

## **Termo de Referência Aquisição de Notebooks**

### **1 – INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de Notebooks, os quais serão utilizados para implantação de Laboratórios de Informática nas escolas do município que contemplam o Ensino Fundamental: E.M.E.B Alfredo Gomes, E.M.E.B Augustinho Marcon, E.M.E.B Professor Vitoldo, Alexandre Czech.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

O mundo contemporâneo está cada vez mais permeado pelas tecnologias, tornando-se essencial que desde cedo as crianças se familiarizem com essas ferramentas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca em suas competências a importância do desenvolvimento das competências tecnológicas, visando preparar os alunos para os desafios do século XXI.

Diante da evolução tecnológica que permeia a sociedade, o Ministério da Educação (MEC) deu um passo muito significativo em 2022 ao integrar a Educação Computacional à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio do Complemento à BNCC em Computação. Essa iniciativa busca preparar os estudantes para os desafios e oportunidades do mundo digital, permeado por tecnologias que impactam diversos aspectos da vida cotidiana.

A implementação do Complemento de Computação nas escolas brasileiras é um passo fundamental para garantir que os alunos estejam preparados para os desafios e oportunidades do mundo digital em constante transformação. Através da educação computacional, os estudantes desenvolvem habilidades essenciais, incentiva a criatividade, a colaboração e o pensamento crítico dos alunos.

Os laboratórios de informática assumem um papel fundamental neste contexto, estes quando bem equipados, utilizados de forma adequada e integrados ao Complemento da BNCC em Computação, são ferramentas poderosas para o desenvolvimento de habilidades digitais, do pensamento computacional e da criatividade dos alunos. O uso dos computadores e da internet contribui para o desenvolvimento de habilidades digitais essenciais, como pesquisa de informações, comunicação online, trabalho em equipe, resolução de problemas e utilização de ferramentas digitais para diversos fins.

OBS: O recurso a ser utilizado refere-se a emenda parlamentar nº 0928/2023.

### **3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 – Contratação de empresa para aquisição de Notebooks, os quais serão utilizados para implantação de Laboratórios de Informática nas escolas do município que contemplam o Ensino Fundamental: E.M.E.B Alfredo Gomes, E.M.E.B Augustinho Marcon, E.M.E.B Professor Vitoldo, Alexandre Czech.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.

### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- Aquisição do produto através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN CATARINA. No momento da realização da pesquisa de preço não está disponível a quantia necessária do produto.

- Realização de processo de licitação para aquisição do produto para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Opção viável, pois, trará economicidade ao município.

### **5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

5.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

5.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

## **6 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
01	Notebook (tela: 15.6” Full HD LED; CPU: 2 núcleos e 4 Threads; memória: 8gb; SSD: 256gb. Especificação do Produto Características Técnicas: Webcam integrada Sistema Operacional Microsoft Windows 11 home, 64 bits, idioma português (Brasil). Carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com o produto. Wi-fi e Bluetooth Tela 15,6 polegada, Full HD LED antirreflexiva (1920x 1080 pixels). Processador Intel Core i3-1115G4 Processador (3.0 GHz até 4.10 GHz ,6 MB L3 Cache) - 11º Geração. 2 núcleos físicos, 4 threads e 6 MB de memória cache compartilhada. Memória RAM :8gb DDR4 2666MHz. Armazenamento: SSD com capacidade de 256GB.	110	2.416,75	265.842,50
			<b>TOTAL</b>	<b>265.842,50</b>

## **7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## **8 – FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### **11 – DO PAGAMENTO:**

11.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.  
Catanduvas, 04 de novembro de 2024.

---

Lucas Ricardo Debus  
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar